



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.657

De 18 de fevereiro de 2016

Autógrafo nº 039/16 – Projeto de Lei nº 038/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de fevereiro de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas da natureza 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), junto a Administração Distrital da Vila Xavier, conforme demonstrativo abaixo.

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
02.07.02	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA VILA XAVIER		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0033	Sub-Prefeitura da Vila Xavier		
04.122.0033.2	Atividade		
04.122.0033.2.006	Manutenção das atividades	R\$	20.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
02.07.02	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA VILA XAVIER		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0033	Sub-Prefeitura da Vila Xavier		

16/36 02/03/2016 09:24:00 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.0033.2	Atividade		
04.122.0033.2.006	Manutenção das atividades -	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física – DOT. 186	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.485, de 05 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 20/fevereiro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.892.